DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONTAS JULGADAS

Eu, Roque Salvan, na qualidade de Diretor Executivo do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da AMREC – CISAMREC, declaro que o Consórcio possui prestações de contas encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, encontrando-se, na presente data, regularizado quanto às remessas devidas.

Contudo, conforme previsto na Instrução Normativa nº 20/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, o exame e julgamento das contas dos consórcios públicos ocorrem mediante seleção da unidade gestora pela Diretoria de Controle Externo competente.

O CISAMREC, até a presente data, não foi selecionado para fins de exame e julgamento das contas prestadas.

Dessa forma, declara-se que não houve julgamento de contas do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da AMREC – CISAMREC no período compreendido entre sua constituição e 25 de maio de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ROQUE SALVAN
Data: 25/05/2026 21:06:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Roque Salvan
Diretor Executivo